

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2025.000006.27201.05
NOTA DE EMPENHO: 2025NE00117

Processo nº 2025-BQJWZ

Cotação Eletrônica nº 04/2025

ID CidadES nº 2025.500E0100003.09.0002

À Empresa

J2BR COMÉRCIO, SERVIÇO, SAÚDE E ENGENHARIA LTDA

Endereço:

Rua França, nº 91, Barcelona, Serra – ES, CEP: 29.166-420

CNPJ:

13.421.421/0001-38

Telefone

(27) 3251-3094 e (27) 99733-9900

1. OBJETO

Contratação dos serviços de manutenção elétrica e substituição de condutores, com materiais inclusos, de parte do circuito elétrico do primeiro andar do Instituto Jones dos Santos Neves – IJSN situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.524, Jesus de Nazareth, Vitória/ES.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de manutenção elétrica e substituição de condutores, com materiais inclusos, de parte do circuito elétrico do primeiro andar.	1	R\$ 1.379,00	R\$ 1.379,00

1.2. Detalhamento dos materiais.

Local	Tipo	Espessura	Cor	Quantidade
IJSN	Cabo flexível – 1 KV (fase)	16 mm ²	Preto	30 metros
IJSN	Cabo flexível – 1 KV (neutro)	16 mm ²	Azul	10 metros
IJSN	Cabo flexível – 1 KV (terra)	16 mm ²	Verde	10 metros
IJSN	Conector KS	16 mm ²	-	05 unid.
IJSN	Terminal Compressão	16 mm ²	-	05 unid.
IJSN	Fita isolante	-	Preto	20 metros
IJSN	Fita de alta tensão	-	Preto	10 metros

2 . MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Condições de Execução/Entrega

2.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e dentro de padrões de qualidade, de modo a atender condizentemente à prestação dos serviços vislumbrados nesta Ordem de Serviço.

2.3. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicadas à matéria.

2.4. A contratada terá que realizar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, nas instalações do IJSN, em dia e horário a ser agendado.

2.5. Caso não seja possível a execução do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.6. A Contratada deverá obrigatoriamente utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece.

2.7. A Contratada deverá: reparar, corrigir, regular, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem, defeitos ou incorreções.

2.8. A contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, materiais, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do objeto.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. A contratação deverá ser fielmente cumprida pelas partes, de acordo com as disposições do Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. O IJSN poderá convocar o representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. Fiscalização

3.4.1. A fiscalização da execução do objeto desta Ordem de Serviço se dará através do servidor Denilson Alexandre de Oliveira, e, na sua ausência pela servidora Denizete Nunes Amorim.

3.5. Das Obrigações das Partes

3.5.1. Compete à Contratada

- a) Entregar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Cumprir na totalidade a execução do objeto, sempre em regime de entendimento com o

IJSN, responsabilizando-se pelo total cumprimento do serviço contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento;

- c) Prestar, durante o período de garantia, assistência de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o IJSN;
- d) Acatar todas as orientações do IJSN, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens do Termo de Referência;
- f) Atender prontamente quaisquer exigências da Contratada, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação;
- g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Contratante em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega e instalação do material;
- h) A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados e entregar de acordo com as condições e prazos propostos;
- i) Havendo anormalidades nos serviços prestados, a Contratada deverá providenciar a imediata correção;
- j) Manter a confidencialidade das informações que estejam em seu poder no curso da execução dos serviços, não devendo divulgá-las a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito do IJSN;
- k) Manter a confidencialidade das informações que estejam em seu poder no curso da execução dos serviços, não devendo divulgá-las a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito do IJSN;
- l) Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;
- m) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados, sem qualquer ônus para o IJSN;
- n) Permanecer como única e total responsável perante o IJSN, para cumprimento do objeto contratado;

o) Observar as normas da Política da Segurança, incluindo, entre todas as leis que dizem respeito a Segurança, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709 – de 14 de agosto de 2018), o Decreto Estadual n.º 5139-R, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado em 16 de maio de 2022, e o Decreto Estadual n.º 4922, publicado no mesmo Diário em 12 de julho de 2021, da Política da Qualidade, da Lei de Acesso à Informação – LAI – e todo tipo de segurança que resguarde a CONTRATANTE;

p) Manter, durante toda a execução da ordem de serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, na forma dos artigos art. 65 e do art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.2. Compete à Contratante

a) Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/21;

b) Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

c) Solicitar interrupção dos serviços a serem realizados caso estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência;

d) Efetuar o pagamento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, pelo fiscal da contratação;

e) Disponibilizar à contratada, quando por ela solicitado formalmente, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

f) Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;

g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias;

h) Coordenar, através da área fiscalizadora, a execução do objeto pela contratada, efetuando os contatos e registros necessários das ocorrências constatadas.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1. Recebimento

4.1.1. O objeto deste Termo será recebido pelo setor demandante, em conformidade com o que rege Art. 140, inciso I, letras “a” e “b”, da Lei 14.133/21.

4.1.2. A CONTRATADA deverá realizar o serviço de acordo com o prazo estipulado neste Termo de Referência.

4.1.3. Constatado que o serviço realizado não está em conformidade com este Termo de Referência, a contratada será comunicada expondo as razões da recusa e notificando-a, a efetuar a correção no serviço no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus ao Contratante.

4.1.4. Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem o devido atendimento, em ato contínuo será dado ciência à autoridade competente, visando, sobretudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das sanções e penalidades à adjudicatária nos termos do Termo de Referência, subsidiariamente à Lei 14.133/21.

4.2. Prazo de Pagamento

4.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545- R/2023.

4.2.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o Contratante deve especificar a data de vencimento da obrigação.

4.2.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX \frac{12}{100} \frac{ND}{360} X$$

Onde: VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.2.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

4.2.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

4.2.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.2.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.3. Forma de pagamento.

4.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.3.6. Em relação a retenção de imposto de renda retido na fonte, o contratado deverá observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas inerentes a esta ordem de serviço correrão a conta dos recursos específicos deste IJSN.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 270201/27201 – IJSN;
- b) Fonte de Recursos: 1500000000;
- c) Programa de Trabalho: 10.27.201.04.122.0562.2070 – Administração da Unidade;
- d) Elemento Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

6. PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As sanções relativas a advertências, atrasos na entrega, inexecução total ou parcial e impedimentos obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os Licitantes e Fornecedores sujeitam-se às penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013, Lei Anticorrupção.

Vitória, 06 de maio de 2025.

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN
CONTRATANTE

Recebi esta Ordem de Serviço ciente das condições estabelecidas.

J2BR COMÉRCIO, SERVIÇO, SAÚDE E ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KATIA CESCONETO DE PAULA

DIRETOR SETORIAL

DGA - IJSN - GOVES

assinado em 06/05/2025 16:38:18 -03:00

MONIKY LUENE NASCIMENTO ALMEIDA

CIDADÃO

assinado em 09/05/2025 17:14:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 17:14:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LARISSA FIGUEIREDO RIBEIRO BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - CAGER - IJSN - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9V0P8S>